



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.657/2001

**“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA  
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS  
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, devido a impossibilidade de nomeação de um **AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, para atendimento junto a Câmara Municipal de Vereadores, até a realização de concurso para provimento de cargo.

ARTIGO 2º - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Técnicos	11.211	40 horas

ARTIGO 3º - O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual prazo.

ARTIGO 4º - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá os direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração